— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84.620

LEI Nº 311/89

DATA: 12 de outubro de 1989

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar nova redação aos Artigos 28º Parágrafo Único e 29º da Lei nº 306/89 de 17 de julho de 1989, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e Eu Mieczislaw Otto - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Artigos 28º Parágrafo Único e 29º da Lei nº 306/89 de 17 de julho de 1989 do Estatuto do Magistério - Lei nº 296/86, que passa a ter a seguinte redação. A partir do dia 1º de outubro de 1989 será fixado aos Professores do Quadro Próprio do Magistério o salário inicial de NCZ$ 452,80 (Quatrocentos e cinquenta e dois cruzados novos e oitenta centavos), e demais vantagens previstas no Estatuto. Serão reajustados de acordo com o IPC, mais taxa de Reposição Salarial ou outro indíce que venha a fixar a politica salarial do governo.

ART. 2º.- Os demais artigos do Estatuto do Magistério permanecerão inalterados.

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado /Pr., em 12 de outubro de 1989.

MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal

EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo